

RESOLUÇÃO DIREC/CBHSF Nº 57, de 14 de julho de 2017

Dispõe sobre a execução dos serviços e obras emergenciais apresentados pela CASAL-AL, INCRA-SE e Prefeitura Municipal de Piaçabuçu-AL para solução dos problemas decorrentes da intrusão salina na região estuarina do Rio São Francisco

A DIRETORIA COLEGIADA DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO - DIREC/CBHSF reunida no dia 14 de julho de 2017, em Maceió/AL, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO a DELIBERAÇÃO CBHSF Nº 88, de 10 de dezembro de 2015, que "Aprova o Plano de Aplicação Plurianual - PAP dos recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica do rio São Francisco, referente ao período 2016 a 2018 e dá outras providências";

CONSIDERANDO no PAP as Ações de Planejamento, Componente II - Uso Sustentável dos Recursos Hídricos, Proteção e Recuperação Hidroambiental e a Componente IV - Qualidade e Saneamento Ambiental na Bacia, subcomponente II.4.4 - Projetos especiais, rubrica II.4.4.2 - Projetos especiais demandados pela DIREC;

CONSIDERANDO no PAP as Ações Estruturais, Componente III - Serviços e Obras de Recursos Hídricos e Uso da Terra e Componente V - Sustentabilidade Hídrica no Semiárido, subcomponente III.4.1 - Serviços e obras de caráter excepcional, rubrica II.4.1.1 - Implantação de obras de caráter excepcional;

CONSIDERANDO a DELIBERAÇÃO CBHSF Nº 91, de 15 de setembro de 2016, que "Aprova a atualização do Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco - Período 2016-2025";

CONSIDERANDO o Eixo II - Qualidade da água e saneamento, Atividade II.5.a - Implantação de Sistemas de Abastecimento de Água, contido no Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco - 2016-2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a execução, com recursos previstos no Plano de Aplicação Plurianual do CBHSF, dos serviços e obras emergenciais apresentados pela CASAL-AL, INCRA-SE e Prefeitura Municipal de Piaçabuçu-AL para solução dos problemas decorrentes da intrusão salina na região estuarina do Rio São Francisco.

Art. 2º Determinar à Agência Peixe Vivo que estabeleça tratativas com as instituições elencadas no artigo anterior para receber ou elaborar os projetos necessários para a execução dos serviços e obras mencionados, os quais serão submetidos à aprovação final da Diretoria Colegiada do CBHSF.



 ${\bf Art.~3}^{\circ}$ Determinar à Agência Peixe Vivo que dê prioridade máxima ao disposto na presente Resolução.

Art. 4º Dê-se ciência do teor da presente Resolução à Comissão Processante do Conflito de Uso Processo CBHSF nº 03/2015.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pela DIREC.

Maceió/AL, 14 de julho de 2017.

Anivaldo Miranda Presidente do CBHSF Lessandro Gabriel da Costa Secretário do CBHSF